



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS E RECALQUES, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JUNTO AOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 A empresa contratada deverá realizar a troca das bombas no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação do Município, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete.

3.3. A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

3.4. O Município poderá solicitar apenas a entrega da bomba, sem a necessidade do serviço de retirada e colocação, sendo assim, somente será pago o valor da referida bomba.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	BOMBA SUB. MONO 220V 1,5HP 24 EST.	UN	LEAO	4,0000	5.389,6000	21.558,40
2	BOMBA SUB. MONO 220V 2,0HP 32 EST.	UN	LEAO	3,0000	5.877,1100	17.631,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

3	BOMBA SUB. MONO 220V 3,0HP 28 EST.	UN	LEAO	3,0000	6.285,3400	18.856,02
4	BOMBA SUB. MONO 220V 2,0HP 40 EST.	UN	LEAO	4,0000	6.468,9300	25.875,72
5	BOMBA SUB. TRIF. 380V 5,0HP 35 EST.	UN	LEAO	3,0000	6.968,9500	20.906,85
6	BOMBA SUB. TRIF. 380V 8,0HP 13 EST.	UN	LEAO	4,0000	8.876,4900	35.505,96
7	BOMBA SUB. TRIF. 380V 6,0 HP 12 EST.	UN	LEAO	3,0000	8.283,9300	24.851,79
8	BOMBA SUB. TRIF. 380V 13,0 HP 26 EST.	UN	LEAO	3,0000	12.375,8900	37.127,67
9	BOMBA SUB. TRIF. 380V 17,0 HP 28 EST.	UN	LEAO	3,0000	15.546,9200	46.640,76
10	BOMBA " VBOP62 25HP-40 EST-TRIF. 380V	UN	VANBRO	3,0000	19.262,0000	57.786,00
11	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO	UN	ECO DIEHL	20,0000	2.447,8600	48.957,20
12	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA POÇO PROFUNDO A CIMA DE 400M	UN	ECO DIEHL	5,0000	6.806,2600	34.031,30
Total do Fornecedor:						389.729,00

FORNECEDOR: ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 12.528.802/0001-58

ENDEREÇO: ROD. RS 129, nº 1700, Bairro Linha São José, Estrela/RS

FONE: 51 – 995751548 E – mail: comercial@ecodiehl.eco.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1- Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2- Constituem obrigações da Fornecedora:

a) Fornecer motobombas de modelo vertical e fabricação nacional, para atendimento de poços artesiano de 4", 6" e 8", com bocal de descarga roscado, atendendo a norma BSP. O corpo de estágios deverá ser em ferro fundido GG20, com crivo (tela) de entrada de água em aço inoxidável/bronze, eixo hidráulico em aço inox, difusores fabricados em policetal, eixo de indução balanceado eletronicamente, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado exclusivamente à água, rotação nominal de 3450 RPM (II polos). Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, acompanhados dos respectivos certificados de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

- b) Quando constatada a necessidade de substituição de bomba no município, o responsável abrirá o chamado através de um contato telefônico, a ser fornecido pela contratada. O fornecimento do equipamento e/ou execução do serviço de retirada do equipamento danificado e instalação do novo, deverá ser atendido em até 12 horas a contar do chamado realizado pelo município.
- c) A contratada deverá contar com plantão permanente para atendimento dos chamados, ou seja, disponível 24 horas por dia, durante 7 dias da semana.
- d) Os equipamentos necessários para transporte das bombas e execução dos serviços de remoção e instalação, são de responsabilidade da contratada, e seu custo operacional deverá estar incluso no valor do serviço contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais. Quando houver necessidade de substituição de outros componentes do sistema, tais como canos, emendas, para viabilizar a reinstalação das bombas, os mesmos deverão ser fornecidos pelo município;
- e) Nos casos em que houver necessidade de fornecimento de bombas para sistemas de recalque, os serviços de instalação, montagem e colocação em funcionamento deverão ser executados pela contratada, mediante equipe técnica capacitada, sem custos adicionais para o Município.;
- f) A contratante poderá, conforme sua necessidade, solicitar apenas o fornecimento da bomba, sem a execução dos serviços de retirada, instalação ou substituição do equipamento. Também poderá, por necessidade da contratante, ser solicitada apenas a execução do serviço, caso possua em estoque, a bomba necessária, decorrente de eventuais consertos de outros equipamentos, previamente executados.
- g) prestar o fornecimento de acordo com o que estipular a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- e) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- h) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- k) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 12 (doze) horas após o pedido de solicitação, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 12.528.802/0001-58

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428